



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333  
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.737/90.- De 05 de Setembro de 1.990.

Dispõe sobre: concede abono aos servidores públicos municipais.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de ÁlVARES Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Será assegurado aos servidores públicos municipais no mês de agosto de 1.990, um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1.990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (Vinte e seis mil dezessete cruzeiro e trinta centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapas'sar a Cr\$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorpora'do aos salários, a qualquer título.

Artigo 2º - Os efeitos desta lei são extensivos aos inativos pensionistas e aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaç'ão, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 05 de Setembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Luiz Antonio Lustre  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data: